



## ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 121ª EMISSÃO  
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



## ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ/ME 10.753.164/0001-43  
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, sala 01, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



## JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ/ME nº 08.104.691/0001-85

com sede na Cidade Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira, nº 353, sala 01, Distrito Industrial, CEP 14711-114

NO VALOR TOTAL DE

**R\$ 240.000.000,00**  
(duzentos e quarenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: "BRECOACRA7V9"

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2021/025

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), bem como os seguintes participantes especiais: (i) **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 8º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69; (ii) **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 1, Salas 311 a 318, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04; (iii) **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, Sala 3701, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30; (iv) **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º ao 11º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82; (v) **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 11º andar, Torre A, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001-98; (vi) **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90; (vii) **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0003-24; (viii) **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; (ix) **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; (x) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04; (xi) **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01; (xii) **NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 22º andar,

• ANÚNCIO DE INÍCIO •

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



CEP 01452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 52.904.364/0001-08; (xiii) **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25; (xiv) **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54; (xv) **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76; (xvi) **VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 34.711.571/0001-56; (xvii) **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, conjunto 201, Bom Fim, CEP 90035-191, inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31, e (xviii) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Sala 501, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, na qualidade de instituições convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens (em conjunto, “**Participantes Especiais**”), comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), o início da oferta pública de distribuição de 240.000 (duzentos e quarenta mil) Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“**CRA**”) em Série Única, da 121ª Emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.367.308 (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Emissora**”, respectivamente), todos escriturais, observado que a quantidade inicial de CRA, qual seja, 200.000 (duzentos mil) CRA, foi aumentada, em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional, em 40.000 (quarenta mil) CRA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, o total de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais). A Oferta será realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“**Instrução CVM 600**”).

## 1 DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da Série Única da 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”).

## 2 DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

**2.1.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas (**i**) de forma genérica, na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “O Estado de São Paulo”, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (**ii**) de forma específica na reunião de diretoria da Emissora, realizada em 14 de outubro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 25 de outubro de 2021, sob o nº 512.671/21-7.

**2.2.** A Emissão da CPR-F foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 14 de outubro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 29 de setembro de 2021, sob o nº 466.174/21-4.

## 3 TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A Emissão é regulada pelo “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 121ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.” (“**Termo de Securitização**”), celebrado em 18 de outubro de 2021, conforme aditado em 23 de novembro de 2021, entre a Emissora e **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão (“**Agente Fiduciário**”).

## 4 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

**4.1.** Direitos Creditórios do Agronegócio. Os direitos creditórios, vinculados ao Termo de Securitização, são oriundos da emissão da cédula de produto rural financeira (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**” e “**CPR-F**”, respectivamente), emitida em 18 de outubro de 2021, conforme aditada em 23 de novembro de 2021, pela **JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira, nº 353, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 14711-114, inscrita no CNPJ sob o nº 08.104.691/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300473442 (“**Devedora**”) em favor da Emissora, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 do Termo de Securitização. (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”).



**4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio.** A CPR-F e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos do inciso I do artigo 9º da Instrução CVM 600, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

**4.3. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.** A CPR-F foi emitida em favor da Emissora e será adquirida pela Emissora a partir da implementação das Condições Precedentes para Desembolso descritas na Cláusula 5.2 da CPR-F e na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, mediante o pagamento do Valor de Desembolso (conforme definido no Termo de Securitização), observados os descontos dos valores previstos na CPR-F, além dos indicados na Cláusula 3.3.2 do Termo de Securitização, com base em recursos por ela recebidos com a integralização dos CRA em mercado primário.

**4.4. Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio.** A Emissora declara que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização equivale a R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

## 5

## CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo disponível pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, bem como, o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas, também incluídos no Prospecto Definitivo.

**5.1. Características dos CRA.** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

**5.1.1. Emissão.** Esta é a 121ª (centésima vigésima primeira) emissão de CRA da Emissora.

**5.1.2. Série.** Série Única.

**5.1.3. Classe.** Os CRA não estão divididos em classes.

**5.1.4. Espécie.** Não aplicável.

**5.1.5. Forma e Comprovação de Titularidade.** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”). Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato em nome de cada titular de CRA emitido pela B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3.

**5.1.6. Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.** Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

**5.1.7. Quantidade de CRA.** Foram emitidos 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, observado que a quantidade inicial de CRA, qual seja, 200.000 (duzentos mil) CRA, foi aumentada em 40.000 (quarenta mil) CRA em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

**5.1.8. Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão é de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor inicial da Oferta, qual seja, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) foi aumentado em R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

**5.1.9. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).

**5.1.10. Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.

**5.1.11. Remuneração.** A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,9946% (seis inteiros e nove mil, novecentos e quarenta e seis décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

**5.1.12. Amortização.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, o pagamento das parcelas do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA ocorrerá nas Datas de Pagamento e nos percentuais previstos no Anexo II do Termo de Securitização.

**5.1.13. Regime Fiduciário.** Nos termos previstos pela Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e pela Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei nº 11.076”) foi instituído regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado (“Regime Fiduciário”).

**5.1.14. Garantias.** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e sobre a CPR-F.

**5.1.15. Fundos de Despesas.** Será constituído um fundo de despesas na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das despesas previstas na CPR-F e/ou no Termo de Securitização, de acordo com a Cláusula 14.5 do Termo de Securitização. A Emissora, nos termos da CPR-F e da Cláusula 3.3.2 do Termo de Securitização, conforme autorizada pela Devedora, retéverá do Valor de Desembolso o montante correspondente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, para constituição do Fundo de Despesas.

**5.1.16. Local de Pagamento.** Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA e dará ciência a este, por meio de publicação veiculada na forma de avisos no jornal, conforme estabelecido na Cláusula 15 do Termo



de Securitização, que os recursos se encontram disponíveis para que os respectivos Titulares de CRA indiquem como proceder com o pagamento. Nesta hipótese, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular de CRA na sede da Emissora.

**5.1.17.** Atraso no Recebimento dos Pagamentos. Sem prejuízo da possibilidade de prorrogação dos prazos prevista no item (xxii) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, a não indicação dos procedimentos de pagamento pelo Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento ou do comunicado, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

**5.1.18.** Coobrigação da Emissora. Não há.

**5.1.19.** Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira. B3.

**5.1.20.** Data de Emissão. 18 de outubro de 2021.

**5.1.21.** Local de Emissão. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**5.1.22.** Prazos de Vigência e Datas de Vencimento. Os CRA terão prazo de vigência de 2.188 (dois mil, cento e oitenta e oito) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

**5.1.23.** Código ISIN. BRECOACRA7V9.

**5.1.24.** Encargos Moratórios. Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: (i) atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou (ii) não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos do Agronegócio pela Devedora à Emissora, hipótese em que incidirão (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Atualização Monetária e Remuneração devidas, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a serem pagos pela Emissora, ressalvado em decorrência de culpa de terceiros participantes com relação aos quais a Emissora não poderá ser responsabilizada. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA e deverão ser, na seguinte ordem: (1) destinados ao pagamento dos Encargos; e (2) rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.

**5.1.25.** Preço e Forma de Integralização. O Preço de Integralização dos CRA corresponderá: (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA, na Primeira Data de Integralização; e (ii) após a Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA, calculados de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. Os CRA serão subscritos e integralizados nas Datas de Integralização, até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e/ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

**5.2.** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercado organizado), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA também realizadas por meio da B3.

**5.3.** Registro na ANBIMA. Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta, por meio da publicação do Anúncio de Encerramento.

**5.4.** Distribuição. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o volume de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a ser prestada integralmente pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, observado que os CRA decorrentes da Opção de Lote Adicional, no montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da regulamentação aplicável e do Contrato de Distribuição. A garantia firme será prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição.

**5.4.1.** Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores Qualificados.

**5.5.** Garantia Firme. Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando, à Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, e à verificação, pelo Coordenador Líder, do atendimento às Condições Precedentes constantes do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA, sob regime de garantia firme de colocação para o volume de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que os CRA decorrentes da Opção de Lote Adicional, no montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da regulamentação aplicável e do Contrato de Distribuição.

**5.5.1.** O exercício pelo Coordenador Líder da garantia firme de colocação dos CRA está sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição.

**5.6.** Público-Alvo. Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, incluindo-se aos Investidores Não Institucionais (“Investidores” ou “Investidores Qualificados”).

**5.7.** Pessoas Vinculadas. Para fins da Oferta, “Pessoas Vinculadas” são os Investidores que sejam: (i) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da Emissora ou da Devedora; (ii) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder e/ou aos Participantes Especiais; (iii) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da Emissora ou da Devedora; (v) sociedades controladas,



direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder, pelos Participantes Especiais, pela Emissora ou pela Devedora ou por pessoas a eles vinculadas; **(vi)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “i” a “iv”; e **(vii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

**5.7.1.** A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, ao Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais. Como não foi verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

**5.8. Modificação e Revogação da Oferta.** A Emissora e/ou o Coordenador Líder poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

**5.8.1.** O Coordenador Líder e a Emissora poderão modificar, com anuênciam expressa da Devedora, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

**5.8.2.** Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

**5.8.3.** A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação deste Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento dos CRA, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

**5.8.4.** Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

**5.8.5.** Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, em caso de revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta, os investidores que já tiveram aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

**5.9. Prazo Máximo de Colocação.** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

**5.10. Destinação dos Recursos pela Emissora.** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem: **(i)** composição do Fundo de Despesas; **(ii)** pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta descritos no Anexo II da CPR-F; e **(iii)** pagamento à Devedora do Valor de Desembolso.

**5.11. Destinação dos Recursos pela Devedora** O valor recebido pela Devedora no âmbito da emissão da CPR-F, observados os descontos e retenções nela previstos, será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA, nos termos do §1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04 e do §9º do artigo 3º da Instrução CVM nº 600/18, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, qual seja, laranja, conforme descrito no item 7 do preâmbulo da CPR-F, na forma prevista em seu objeto social, e cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, com periodicidade semestral, de acordo com o descrito no Anexo III da CPR-F. Conforme definições previstas no Termo de Securitização, a destinação de recursos deverá, ainda, ser alocada a projetos que objetivam a agricultura sustentável pela Devedora, que envolve a aplicação de soluções de acordo com os critérios descritos na *Second Party Opinion* emitida pela Empresa Emissora da Segunda Opinião previamente à emissão dos CRA, de modo a caracterizar os CRA como “CRA Verde”, a qual será reavaliada a cada 24 (vinte e quatro) meses.

**5.11.1.** A Emissora e o Coordenador Líder permanecerão responsáveis pela “veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas”, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400.

**5.12. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.**

**5.12.1.** Haverá o resgate antecipado da totalidade dos CRA em Circulação a ser obrigatoriamente conduzido pela Emissora no caso de **(i)** exercício, pela Devedora a partir de 14 de outubro de 2023 (inclusive), da prerrogativa de Pagamento Antecipado Facultativo da CPR-F (conforme definido no Termo de Securitização), observadas as hipóteses e condições previstas na CPR-F e no Termo de Securitização; **(ii)** declaração de vencimento antecipado da CPR-F em decorrência de um evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 10.1 da CPR-F; **(iii)** declaração de vencimento antecipado da CPR-F após deliberação, pelos titulares de CRA, em decorrência de um evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 10.2 da CPR-F; ou **(iv)** caso em eventual período de ausência do IPCA, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (conforme definido no Termo de Securitização) entre a Emissora, a Devedora e os titulares de CRA (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”).

**5.12.2.** A declaração do vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA objeto do Termo de Securitização sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do saldo não amortizado do Valor de Emissão da CPR-F atualizado monetariamente, da Remuneração, de Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos da CPR-F, apurados na respectiva data de pagamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Emissora à Devedora de comunicação neste sentido.

**5.12.3.** Na hipótese prevista acima, a Emissora deverá comunicar à B3 sobre o resgate antecipado dos CRA, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado dos CRA, por meio do envio de correspondência neste sentido.

**5.13. Vencimento Antecipado da CPR-F.**

**5.13.1. Vencimento Antecipado Automático.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-F, haverá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, sendo devido o pagamento, à Emissora, do saldo não amortizado do Valor de Emissão da CPR-F atualizado monetariamente, da Remuneração, de Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos da CPR-F.



**5.13.2.** Vencimento Antecipado Não Automático. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, Assembleia Geral para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA. Observados os quórums de instalação previstos no Termo de Securitização, a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F dependerá de aprovação de titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes à assembleia, em segunda convocação, neste último caso desde que representem no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

**5.14.** Procedimento de Bookbuilding. Os Investidores puderam indicar as taxas de Remuneração dos CRA, desde que não fosse superior à taxa de Remuneração máxima anteriormente prevista, sendo estas taxas condições de eficácia dos Pedidos de Reserva e intenções de investimento. Os Pedidos de Reserva e intenções de investimento que indicaram a taxa de Remuneração dos CRA inferior à Remuneração dos CRA, estabelecidas no Procedimento de Bookbuilding, foram cancelados. Considerando que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores foi superior à quantidade de CRA objeto da Oferta (já considerando os CRA decorrentes do exercício total da Opção de Lote Adicional), houve rateio operacionalizado pelo Coordenador Líder (“Rateio”), sendo que foram atendidos os Pedidos de Reserva que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo que, na taxa em que foi alcançado o limite de CRA, haveria Rateio entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

**5.15.** Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA. Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto Definitivo e neste Anúncio de Início, será instituído regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado. A Emissão contará com Fundo de Despesas conforme item 5.1.15 acima. A cada CRA corresponderá um voto na Assembleia Geral. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e sobre a CPR-F. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas. As negociações dos CRA ficarão restritas a Investidores Qualificados.

**5.16.** Pedido de Reserva. No âmbito da Oferta, o Investidor interessado em investir nos CRA realizou a sua reserva para subscrição de CRA junto às Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Ressaltamos que, em função do pedido de dispensa da utilização do boletim de subscrição, o Pedido de Reserva indicou todas as informações do artigo, 2º, incisos I a IV, da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, bem como as informações tradicionalmente previstas no boletim de subscrição.

## 6

## INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

## 7

## CRONOGRAMA

**7.1.** Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado	20/10/2021
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	20/10/2021
3.	Início do Roadshow	21/10/2021
4.	Início do Período de Reserva	27/10/2021
5.	Encerramento do Período de Reserva <sup>(2)</sup>	17/11/2021
6.	Fechamento do Procedimento de Bookbuilding	18/11/2021
7.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	23/11/2021
8.	Registro da Oferta pela CVM	07/12/2021
9.	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(3)</sup>	08/12/2021
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	08/12/2021
11.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	09/12/2021
12.	Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(4)</sup>	10/12/2021
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3 <sup>(5)</sup>	10/12/2021



- (1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
- Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 62 do Prospecto.
- (2) Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.
- (3) Data de Início da Oferta.
- (4) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo de Colocação, nos termos descritos na seção "Distribuição dos CRA", na página 39 do Prospecto Definitivo, independentemente de modificação da Oferta.
- (5) Início das negociações dos CRA poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo de Colocação, nos termos descritos na seção "Distribuição dos CRA", na página 39 do Prospecto Definitivo, independentemente de modificação da Oferta.

## 8

## LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

**8.1.** Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar o Coordenador Líder ou as demais Instituições Participantes da Oferta. O Coordenador Líder fornecerá todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo vide item 9 - Locais de Acesso ao Prospecto Definitivo abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Série Única da 121ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." (**"Contrato de Distribuição"**) e o Prospecto Definitivo.

### XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, São Paulo - SP

**At.:** Departamento Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

**Telefone:** (11) 3526-3552

**E-mail:** dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

## 9

## LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**9.1.** O Prospecto Definitivo da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

### XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Torre Sul, Vila Olímpia, CEP 04530-040, São Paulo - SP

**At.:** Departamento Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

**Telefone:** (11) 3526-3552

**E-mail:** dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

**Website:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (nesta website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA JF Citrus - Oferta Pública de Distribuição, em Série Única da 121ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.". )

### ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

**At.:** Cristian de Almeida Fumagalli

**Telefone:** (11) 3811-4959

**E-mail:** controleoperacional@ecoagro.agr.br

**Website:** <http://www.ecoagro.agr.br> (nesta website, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "JF Citrus", acessar "N. Emissão: 121", clicar em "Prospecto" e em seguida, selecionar "Prospecto Definitivo dos CRAs da Série Única da 121ª Emissão").

### B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

**Website:** [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (nesta website, acessar "Produtos e Serviços", em seguida, dentro do item "Negociação", selecionar "Renda Fixa". Após isso, clicar em "Títulos Privados" e, dentro do item "CRA", selecionar "Prospectos". Por fim, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e clicar em "Prospecto Definitivo" referente Série Única da 121ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.).

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

**Website:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (nesta website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 121 Série 1 JF Citrus", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Definitivo", no campo "Data de Referência" colocar "08 de dezembro 2021", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").



10

## AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

**10.1.** A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos CRA é a **PENTÁГОN S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, e a instituição contratada para prestação de serviços de custodiante é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34.

**10.2.** Os potenciais Investidores podem contatar o Agente Fiduciário para dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (21) 3385-4565, fac-símile (21) 3385-4046, por meio do website <http://www.pentagonotrustee.com.br>, ou por meio do e-mail: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

**10.3. Atuação em Outras Emissões da Emissora.** O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no Anexo VIII do Termo de Securitização.

**10.4.** A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Sala 02, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Escrutador**”).

11

## REGISTRO DA OFERTA NA CVM

**11.1. A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2021/025.**

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 08 de dezembro de 2021, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores.

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.**

**AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.**

**LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO” E “RISCO DE MERCADO”, NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

08 DE DEZEMBRO DE 2021



### COORDENADOR LÍDER



Luz

ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

**VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI**  
ADVOCADOS

ASSESSOR JURÍDICO DA JF CITRUS

**CESCON  
BARRIEU**

• ANÚNCIO DE INÍCIO •  
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.